

**DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 222/2001**

**Dispõe sobre as normas e fixa o  
Calendário e número de vagas para o  
Processo Seletivo/2002.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº R-280/2001, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

**Art. 1º** O Processo Seletivo consiste na avaliação, em nível do ensino médio nas diferentes áreas do conhecimento, de candidatos às matrículas nos cursos de graduação da Universidade de Taubaté.

**Parágrafo único.** O programa comum às áreas do conhecimento do ensino médio será divulgado no Guia do Vestibulando.

**Art. 2º** O Processo Seletivo, aberto a portadores de certificado de conclusão de ensino médio, regular ou equivalente, em escolas reconhecidas, será realizado por Comissão especialmente designada pelo Reitor.

**§ 1º** Caberá à Comissão a responsabilidade de divulgar, com a necessária antecedência, as datas e locais de inscrições e de realização das provas, bem como todas as informações relacionadas ao Processo Seletivo.

**§ 2º** As inscrições ao Processo Seletivo de 2002 serão realizadas, observados os prazos constantes no cronograma de atividades, Anexo 02, desta Deliberação.

**Art. 3º** As inscrições ao Processo Seletivo serão realizadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - requerimento em modelo próprio;
- II** - cópia reprográfica da cédula de identidade, que será anexada ao requerimento;

- III** - cédula de identidade original, para conferência;
- IV** - comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- V** - 02 (duas) fotos 3x4, iguais e recentes.

**Parágrafo único.** É opcional a apresentação do boletim de notas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, cuja pontuação obtida pelo candidato na Redação desse Exame será computada para efeito de classificação final no Processo Seletivo 2002, de acordo com o critério especificado no artigo 6º desta Deliberação.

**Art. 4º** O Processo Seletivo de 2002 será unificado por área e classificatório. As opções deverão ser feitas por cursos nas áreas do conhecimento, a saber:

- I** - área de Biociências;
- II** - área de Ciências Exatas;
- III** - área de Ciências Humanas.

**§ 1º** Em cada área poderão ser feitas 02 (duas) opções, na ordem de preferência, não sendo aceitas ou consideradas opções em áreas diferentes.

**§ 2º** Na ocorrência eventual de opções em áreas diferentes, será considerada válida apenas a primeira.

**Art. 5º** O Processo Seletivo 2002 constituir-se-á de 02 (duas) provas, realizadas em 01 (um) único dia, integralizadas por 1 (uma) Redação que terá o valor máximo de 10 (dez) pontos e por 80 questões objetivas com 05 (cinco) alternativas cada uma, abrangendo conhecimentos das disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática, Física, Química, Biologia, História, Geografia e Inglês, valendo 1 (um) ponto cada uma e com nível de dificuldade restrito ao ensino médio.

**§ 1º** As provas constarão de 10 questões objetivas de cada uma das disciplinas acima citadas e pela Redação, distribuídas da seguinte forma:

- I** - Prova 1: Língua Portuguesa, Redação, História, Geografia e Inglês;
- II** - Prova 2: Matemática, Física, Química e Biologia.

**§ 2º** Todos os candidatos deverão realizar as provas, respeitando os locais e horários divulgados.

**§ 3º** O candidato que deixar de realizar qualquer das atividades previstas nesta deliberação, independentemente do motivo, será automaticamente desclassificado.

**§ 4º** A obtenção da nota zero na Redação implica a desclassificação do candidato no Processo Seletivo.

**Art. 6º** A classificação final para cada curso, conforme a opção exercida pelo candidato, será obtida através do somatório de pontos correspondentes aos acertos das questões objetivas, respeitados os pesos descritos no Anexo 03 desta Deliberação, acrescida da nota de Redação.

**§ 1º** A nota de Redação obtida pelo candidato no ENEM será computada juntamente com a nota de Redação do Processo Seletivo desta Instituição, atribuindo-se os pesos 3 (três) e 7 (sete) respectivamente.

**§ 2º** O resultado obtido de acordo com o especificado no § 1º deste artigo será utilizado no somatório de pontos para classificação final se, e somente se, esta for maior que a nota obtida pelo candidato na Redação do Processo Seletivo.

**§ 3º** Se o resultado obtido após o cômputo da nota de Redação do ENEM for igual ou menor do que a nota de Redação obtida pelo candidato no Processo Seletivo, apenas esta última será acrescida, com peso 1 (um), ao somatório de pontos, de acordo com o *caput* deste artigo.

**§ 4º** Ocorrendo empate na classificação final, o desempate será feito pelo maior número de pontos obtidos, de forma acumulativa nas matérias, não considerando os respectivos pesos, conforme segue:

**I** - para a área de Biociências: Biologia, Química e Física;

**II** - para a área de Ciências Exatas: Matemática, Física e Química;

**III** - para a área de Ciências Humanas: Língua Portuguesa, Inglês, História e Geografia.

**§ 5º** Persistindo o empate, será levada em conta a maior idade dos candidatos empatados (ano, mês e dia).

**§ 6º** Ainda persistindo o empate, os candidatos empatados, quando convocados, serão considerados habilitados à matrícula.

**Art. 7º** Para os candidatos ao curso de Educação Física, além das provas 1 e 2, será realizada prova específica de aptidão, cuja pontuação obtida acima do desempenho mínimo terá peso 1 (um) e será utilizada para classificar os concorrentes.

**§ 1º** O máximo de pontos possível na prova específica de aptidão será igual a 75 (setenta e cinco) pontos.

**§ 2º** O desempenho mínimo será definido pela Comissão Examinadora.

**§ 3º** A prova específica de aptidão será eliminatória para os candidatos classificados abaixo do desempenho mínimo.

**§ 4º** Os candidatos não habilitados na prova específica de aptidão, mas classificados nas provas 1 e 2, poderão concorrer às vagas restantes na área, na forma do disposto no § 1º do artigo 4º.

**Art. 8º** A prova específica para os candidatos ao curso de Educação Física constará de Avaliação Física e de Habilidade Motora, que inclui exercícios de força muscular, coordenação de movimentos, velocidade, resistência, agilidade e mobilidade.

**§ 1º** Somente poderão submeter-se à prova específica os candidatos considerados aptos em prévio exame médico, de caráter eliminatório.

**§ 2º** São motivos de eliminação:

**I** - afecções cardiorrespiratórias incompatíveis com o esforço físico;

**II** - hérnias, varicoceles e hidroceles, quando pronunciadas, a critério da Comissão Médica;

**III** - afecções orgânicas, desvio do aparelho locomotor e outras que impeçam o futuro exercício profissional;

**IV** - distúrbios endócrinos, nervosos e do comportamento, a critério da Comissão Médica.

**§ 3º** Da decisão da Comissão Médica não caberá recurso.

**Art. 9º** Para o Processo Seletivo de 2002 fica estabelecido que:

**I** – As provas serão realizadas no dia 27 de janeiro de 2002 (domingo), de acordo com os horários:

**a)** Prova 1: das 8h30min às 12h;

**b)** Prova 2: das 15 às 18h30min.

**II** – No dia 28 de janeiro de 2002 será realizada a prova específica para os candidatos ao curso de Educação Física, nos seguintes horários:

**a)** feminino: às 9 horas;

**b)** masculino: às 14 horas.

**III** - não deverá participar das provas o candidato que não apresentar o original do documento de identidade e o cartão de inscrição, nas ocasiões previstas no Manual do Candidato;

**IV** - a correção das provas, quando couber, e a classificação dos candidatos serão feitas eletronicamente, por métodos desenvolvidos pela Central de Informática da Universidade de Taubaté;

**V** - não haverá revisão de prova;

**VI** - os resultados do Processo Seletivo serão publicados e afixados nos locais designados pela Comissão e na Secretaria Geral, valendo apenas para matrícula no ano letivo de 2002, respeitados os prazos regimentais e as disposições desta Deliberação;

**VII** - a matrícula dos candidatos será feita conforme a classificação geral, pela ordem das opções declaradas, até o preenchimento das vagas fixadas nesta Deliberação;

**VIII** – esgotadas as vagas nos cursos correspondentes às duas opções dos candidatos e, ainda, restando vagas na área, estas poderão ser preenchidas pelos candidatos da mesma área e não matriculados, inscritos para as vagas remanescentes, observada a classificação obtida;

**IX** - o candidato poderá efetuar sua matrícula mediante prova de escolarização completa de ensino médio e nos prazos próprios, considerando-se nula, para todos os efeitos, e desclassificada a sua habilitação, se não atender às condições acima;

**X** - os candidatos classificados, observados os limites de vagas, deverão efetuar suas matrículas dentro do prazo do edital, que será publicado na época oportuna;

**XI** - a não efetivação da matrícula, no prazo determinado no edital, implicará a desistência automática, abrindo vaga para o candidato imediatamente classificado, observado o disposto no Artigo 5º desta Deliberação;

**XII** - não será permitida matrícula condicional, nem a devolução das taxas pagas, sob qualquer pretexto, exceto nos casos definidos pela legislação vigente.

**Art. 10.** Caberá à Secretaria Geral, sob a supervisão da Pró-reitoria de Graduação, com a colaboração da Comissão Permanente de Seleção Acadêmica e, ainda, com a efetiva participação da Central de Informática, efetuar a matrícula dos candidatos classificados para admissão aos cursos de graduação da Universidade de Taubaté, a qual dependerá, necessariamente, da apresentação dos seguintes documentos, todos em 02 (duas) vias:

**I** – prova de conclusão de um dos cursos do ensino médio mencionados no artigo 2º desta Deliberação;

**II** – histórico do curso de ensino médio ou equivalente;

**III** – certidão de nascimento ou casamento;

**IV** - título de eleitor atualizado ou protocolado, para maiores de 18 anos;

**V** - certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, ou atestado de matrícula em CPOR (Centro de Preparação de Oficiais da Reserva), ou outro documento válido de cumprimento das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

**VI** – cédula de identidade;

**VII** - 02 (duas) fotos, recentes e idênticas, 3x4 ou 2x2.

**Art. 11.** O Processo Seletivo para seleção à matrícula para o ano letivo de 2002 obedecerá ao Cronograma de Atividades, apresentado no Anexo 02.

**Art. 12.** Fica aprovado o Anexo 01, que dispõe sobre o Quadro Demonstrativo de Vagas para o Processo Seletivo de 2002.

**Art. 13.** A Comissão Permanente de Seleção Acadêmica fará divulgar, em época oportuna, as normas do Processo Seletivo de 2002 e respectivos programas e taxas.

**Art. 14.** No prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da última prova do Processo Seletivo, a Comissão Permanente de Seleção Acadêmica deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação relatório de resultados do Processo Seletivo, contendo:

**I** - número de vagas oferecidas por curso;

**II** - número de candidatos inscritos por curso, por procedência, por sexo, por turno, por faixa etária, em primeira e segunda opções;

**III** - número de candidatos classificados com os respectivos números de pontos, incluindo-se as notas de Redação;

**IV** – notas de todos os candidatos matriculados por curso, por sexo, por turno e por faixa etária.

**Art. 15.** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica e submetidos ao Reitor.

**Art. 16.** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária extraordinária de 22 de agosto de 2001.

**ANTONIO MARMO DE OLIVEIRA**  
**REITOR *PRO TEMPORE***

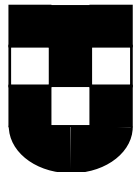
Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 27 de agosto de 2001.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**

**ANEXO 01 DA DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 222/2001**  
**QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS**

<b>BIOCIÊNCIAS</b>		
<b>CURSOS</b>	<b>Período</b>	<b>Nº de Vagas</b>
Agronomia	Integral	040
Ciências Biológicas (Bacharelado)	Matutino	070
Ciências Biológicas (Licenciatura)	Noturno	080
Educação Física (Licenciatura)	Matutino	080
Educação Física (Licenciatura)	Noturno	090
Enfermagem	Integral	090
Fisioterapia	Noturno	090
Medicina	Integral	080
Odontologia	Integral	080
Psicologia (Bacharelado/Licenciatura)	Integral	080
<b>TOTAL DA ÁREA</b>	-	<b>780</b>
<b>CIÊNCIAS EXATAS</b>		
Arquitetura e Urbanismo	Integral	080
Bacharelado em Computação (Tecnologia da Informação e Organização Empresarial)	Noturno	090
Computação Aplicada (Automação de Sistemas)	Noturno	090
Computação Científica	Noturno	070
Engenharia Ambiental e Sanitária	Noturno	080
Engenharia Civil	Noturno	080
Engenharia de Produção Mecânica	Noturno	070
Engenharia de Telecomunicações	Noturno	070
Engenharia de Telecomunicações	Integral	050
Engenharia Elétrica e Eletrônica	Noturno	080
Engenharia Mecânica	Noturno	090
Engenharia Mecânica: ênfase em Mecatrônica	Integral	060
Matemática (Bacharelado e Licenciatura)/Física (Licenciatura)	Noturno	070
<b>TOTAL DA ÁREA</b>	-	<b>980</b>





<b>CIÊNCIAS HUMANAS</b>		
<b>CURSOS</b>	<b>Período</b>	<b>Nº de Vagas</b>
Administração	Noturno	270
Administração	Vespertino	050
Administração: ênfase em Comércio Exterior	Noturno	090
Administração: ênfase em Gerenciamento Empresarial	Noturno	090
Administração: habilitação em Hotelaria e Turismo (*)	Noturno	080
Ciências Contábeis	Noturno	070
Ciências Econômicas	Noturno	020
Comunicação Social:		
a) Jornalismo	Noturno	070
b) Publicidade e Propaganda	Matutino	070
c) Publicidade e Propaganda	Noturno	070
d) Relações Públicas	Noturno	040
Direito	Matutino	160
Direito	Noturno	320
Filosofia (Licenciatura/Bacharelado)	Noturno	040
Geografia (Licenciatura/Bacharelado)	Noturno	040
História (Licenciatura)	Noturno	040
Letras(Licenciatura): Português/Literatura; Português/Língua Inglesa; Português/Língua Espanhola	Noturno	110
Pedagogia (Licenciatura/Habilitações)	Noturno	130
Pedagogia (*)	Noturno	070
Serviço Social	Noturno	080
<b>TOTAL DA ÁREA</b>	-	<b>1910</b>
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>		<b>3670</b>

(\*) - Curso oferecido no *Campus* de Ubatuba.

**ANEXO 02 DA DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 222/2001**  
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>DIAS</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>20/11/2001</b>	Abertura das inscrições.
<b>11/01/2002</b>	Encerramento das Inscrições.
<b>27/01/2002</b>	Realização das provas.
<b>28/01/2002</b>	Prova Específica (para os candidatos ao curso de Educação Física).
<b>08/02/2002</b>	Divulgação dos resultados e convocação em 1ª chamada para matrícula dos candidatos classificados em 1ª opção. Publicação de lista de espera para matrícula, se houver vagas remanescentes, com observância da ordem de classificação.
<b>14 e 15/02/2002</b>	Matrícula dos classificados e convocados em 1ª chamada.
<b>14 e 15/02/2002</b>	Cadastramento dos candidatos constantes da lista de espera com interesse à matrícula que ocorrerá em 18/02/2002. Este cadastramento deverá ser efetuado pessoalmente no local da matrícula, ou através de procuração ou, ainda, através do FAX previamente indicado pela COPESA. O não cadastramento implicará a desistência automática da vaga correspondente.
<b>18/02/2002</b>	Matrícula dos candidatos cadastrados em 14 e 15/02/2002, conforme a ordem de classificação e dependente da existência de vagas remanescentes.
<b>19/02/2002</b>	Publicação das listas de classificação em 2ª opção e início do período de matrícula dos candidatos excedentes em 1ª opção, conforme a classificação geral e dependente da existência de vagas remanescentes. Início da matrícula dos classificados em 2ª opção para os cursos em que não houver excedentes em 1ª opção.

**ANEXO 03 DA DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 222/2001**  
**QUADRO DE PESOS PARA AS DISCIPLINAS/ÁREAS**

Disciplinas	Áreas		
	Humanas	Biociências	Exatas
Língua Portuguesa	3	3	3
Matemática	2	2	3
Física	1	2	3
Química	1	3	3
Biologia	1	3	1
História	3	2	2
Geografia	3	1	1
Inglês	3	1	1

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária extraordinária de 22 de agosto de 2001.

**ANTONIO MARMO DE OLIVEIRA**  
**REITOR *PRO TEMPORE***

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 27 de agosto de 2001.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**